

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 08/10/2025 a 22/10/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 062/2025

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2025 que cria do Distrito da Reforma Agrária, no perímetro da antiga Fazenda Annoni e a sede do distrito.

Art. 1º - Fica criado o Distrito da Reforma Agrária (Fazenda Annoni) com sede na comunidade do Assentamento 16 de março (área 1), com área de 6.517,702 hectares.

§ 1º - Os limites do Distrito criado na forma do caput deste artigo, são os da antiga Fazenda Annoni na área atual do Município de Pontão: ao Norte, com a divisa dos Municípios de Sarandi e Ronda Alta; a oeste, seguindo pela RS324 e englobando a comunidade Floresta, daí seguindo o curso da RS324 e englobando a área da comunidade do Passo Real; ao Sul, da RS 324 seguindo o curso do arroio Inhaporã até a estrada geral da Comunidade São Miguel, seguindo o curso da mesma até a divisa com o Município de Coqueiros do Sul (distrito de igreja).

§ 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o mapa anexo, com os limites de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica criado o perímetro Urbano da sede do Distrito da Reforma agrária, localizada no assentamento 16 de março – área 01, com área total de 18,4653 hectares e perímetro de 1942,5 metros, tendo como confrontações os seguintes rumos e distâncias, conforme Planta anexa: o ponto de partida é o vértice 1, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'27,350''W$, Latitude $27^{\circ}59'55,930''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.630,49m e E 323.893,19m); Linha ideal; deste, segue confrontando com COOPTAR LOTE 241-B, no azimute de $149^{\circ}31'58''$, na distância de 309,96 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'21,742''W$, Latitude $28^{\circ}00'04,683''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.363,33m e E 324.050,35m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no azimute de $247^{\circ}26'07''$, na distância de 194,85 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'28,368''W$, Latitude $28^{\circ}00'07,026''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.288,57m e E 323.870,41m; Linha ideal; deste, segue confrontando com ADENILSON PANSERA - LOTE 96, no azimute de $161^{\circ}37'46''$, na distância de 41,22 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'27,913''W$, Latitude $28^{\circ}00'08,303''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.249,45m e E 323.883,40m; no azimute de $242^{\circ}38'44''$, na distância de 162,88 m; até o vértice 5, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'33,248''W$, Latitude $28^{\circ}00'10,665''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.174,60m e E 323.738,73m; Linha ideal; deste, segue confrontando com LOTE 93, no azimute de $238^{\circ}31'29''$, na distância de 227,69 m; até o vértice 6, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'40,419''W$, Latitude $28^{\circ}00'14,434''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.055,72m e E 323.544,54m; no azimute de $339^{\circ}50'03''$, na distância de 329,55 m; até o vértice 7, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'44,410''W$, Latitude $28^{\circ}00'04,331''S$ e coordenadas em UTM N 6.901.365,07m e E 323.430,93m; no azimute de $75^{\circ}11'57''$, na distância de 219,41 m; até o vértice 8, de coordenadas em Longitude $52^{\circ}47'36,616''W$, Latitude

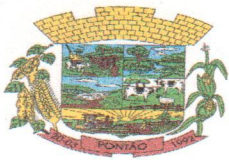
Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.empontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



28°00'02,612"S e coordenadas em UTM N 6.901.421,12m e E 323.643,07m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no azimute de 345°14'23", na distância de 160,90 m; até o vértice 9, de coordenadas em Longitude 52°47'38,033"W, Latitude 27°59'57,538"S e coordenadas em UTM N 6.901.576,71m e E 323.602,07m; Linha ideal; deste, segue confrontando com COOPTAR - COL 1, no azimute de 79°31'58", na distância de 296,04 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 1.942,50 m, determinando a área total de 18,4653 ha.

Parágrafo único. Faz parte da presente Lei, memorial descritivo e mapa de localização da sede do distrito mencionada neste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco



Daniela C. S. Oliveira
Vereadora Daniela Caitano da Silva Oliveira,

Presidente do Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 08/10/2025 a 22/10/2025

Local: Mural da Câmara Municipal



[Handwritten Signature]
Responsável pela Publicação

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

“Pontão, o Ponto Grande do Rio Grande”